



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

Ofício nº 134/2026-GSEGIRAO

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 316 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência meu voto **contrário** ao Projeto de Lei nº 3.879, de 2024, que trata de alterações no âmbito do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Embora o texto original da proposição se limitasse a ajustes de natureza administrativa e nominal, o substitutivo apresentado promove alteração substancial no mérito da matéria, ao introduzir reajuste remuneratório de 8% ao ano, de forma cumulativa, nos exercícios de 2026, 2027 e 2028, resultando em aumento aproximado de 26% nas remunerações das carreiras abrangidas.

Tal medida implica significativa elevação de despesa obrigatória com pessoal, com impacto superior a R\$ 1 bilhão anual ao final do período, além de efeitos permanentes sobre encargos e previdência. Trata-se, portanto, de expansão relevante e continuada do gasto público, com potencial de comprometer a sustentabilidade fiscal e reduzir a margem orçamentária para outras prioridades.

Adicionalmente, há indícios de afronta ao disposto no art. 21, inciso IV, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, na medida em que o aumento de despesa com pessoal projeta efeitos para períodos posteriores ao término do mandato do Chefe do Poder Executivo.

Cumpre destacar, ainda, que a justificativa baseada em suposta simetria com o Poder Judiciário não configura imposição constitucional



automática, podendo, ao contrário, estimular uma dinâmica de reajustes sucessivos entre instituições, com impacto cumulativo sobre as contas públicas.

Diante do exposto, considerando os princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência na alocação de recursos públicos e da necessidade de contenção do crescimento estrutural das despesas obrigatórias, manifesto-me contrariamente à proposição.

Atenciosamente,

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

